



JUSTIFICATIVA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PR A ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO COMGRANBEL.

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 07/2024 e do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tem como objeto o registro de preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares, configura-se como uma medida administrativa vantajosa, estratégica e plenamente justificável para o atendimento eficiente das demandas dos municípios consorciados ao COMGRANBEL.

A aquisição de uniformes escolares representa uma ação de extrema relevância no âmbito das políticas públicas educacionais, uma vez que promove a igualdade entre os alunos da rede municipal, reforça o sentimento de pertencimento à escola e facilita a identificação dos estudantes, contribuindo significativamente para a segurança no ambiente escolar. Em especial nas áreas urbanas, onde há maior fluxo de pessoas, o uso de uniformes escolares permite um controle mais efetivo de entrada e saída nas unidades educacionais. Além disso, trata-se de uma medida que gera economia direta para as famílias, ao reduzir os gastos com vestimentas apropriadas para o cotidiano escolar.

Importa destacar que tal medida está em consonância com o disposto no **Art. 205 da Constituição Federal**, que estabelece que *"a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."* Ademais, atende diretamente ao princípio constitucional previsto no **Art. 206, inciso I**, que assegura a *"igualdade de condições para o acesso e permanência na escola"*, princípio esse efetivado por meio da oferta de uniformes escolares aos alunos em situação de maior vulnerabilidade.

"O § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 permite que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal possam aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades gerenciadoras federal, estadual ou distrital. Essa adesão é possível na condição de não participante."

Nesta adesão específica, serão beneficiadas mais de 4.000 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, matriculados em 50 escolas da rede municipal. A distribuição prevista contempla o fornecimento de 300 bermudas, 300 short-saia e 3.900 calças, atendendo às necessidades básicas dos alunos mais carentes e promovendo dignidade, inclusão e melhores condições de aprendizado.



Ao optar pela adesão à ata de registro de preços já existente, o município usufrui de uma série de vantagens, entre elas a celeridade no processo de aquisição, a padronização dos materiais fornecidos e a economia de recursos públicos por meio da obtenção de preços mais competitivos, resultado da compra em escala e da licitação compartilhada. Tal modelo de contratação fortalece o princípio da economicidade, assegura a observância das normas legais vigentes e reforça a transparência na gestão pública.

Adicionalmente, destaca-se a expertise técnica do processo licitatório originário, conduzido regularmente por meio de pregão eletrônico — modalidade que assegura maior competitividade, isonomia entre os licitantes e segurança jurídica à contratação. A participação do município na referida ata, portanto, não se limita a uma solução prática e eficiente, mas também evidencia o compromisso com boas práticas de gestão pública consorciada, em consonância com a Lei nº 11.107/2005 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, conduzida pelo COMGRANBEL, justifica-se plenamente pela possibilidade de atender com agilidade, eficiência e economicidade à demanda por uniformes escolares, promovendo equidade, qualidade e fortalecimento das políticas públicas de educação básica, especialmente voltadas à proteção e valorização dos estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, em fiel cumprimento aos preceitos constitucionais da educação pública.

Belterra-Pá, 07 de abril de 2025

Atenciosamente,

DIMAIMA NAYARA
SOUSA
MOURA:6977862025
3

Assinado de forma
digital por DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:69778620253

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/2025

